1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.619/2007, de 18 de outubro de 2007.

"Institui a Semana Municipal de Campanha de Combate ao Câncer de Mama."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal da Campanha de Combate ao Câncer de Mama, a ser celebrado anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Campanha de Combate ao Câncer de Mama:

I – desenvolver ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer de mama nas escolas da rede municipal de ensino;

II – promover debates, palestras, encontros, congressos, seminários e outros eventos sobre as políticas de saúde voltadas para a redução do Câncer de Mama;

III – apoiar e participar das atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das pessoas portadoras de Câncer de Mama;

IV – divulgar os avanços técnico-científicos relacionados ao Câncer de Mama;

V – promover campanha de ampla divulgação nos meios de comunicação ratificando a importância do auto-exame, como procurar orientação médica e as consequências da doença;

VI – distribuir panfletos explicativos como prevenir o câncer de mama, em escolas, faculdades, supermercados, lojas, farmácias, órgãos públicos e postos de saúde, no âmbito do Município de Ipameri.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 06/11/07 Horas 15:15

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde dar o apoio necessário para a realização da campanha prevista nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal